

**EDITAL DE MATRÍCULA E ENCARGOS EDUCACIONAIS
COLÉGIO UNIVILLE – SÃO FRANCISCO DO SUL**

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE e do Colégio UNIVILLE – São Francisco do Sul, atendendo aos preceitos legais, comunica aos Senhores Pais, alunos e interessados, os valores da anuidade, o número de vagas por sala/classe e o período de matrícula, **para o ano letivo de 2020**, na forma da Lei nº 9.870/99 e alterações posteriores, conforme segue:

1. DOS VALORES DAS MENSALIDADE E NÚMERO DE VAGAS

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela Dez. (R\$) 12 X	Valor parcela Jan. (R\$) 11 X	Valor parcela Fev. (R\$) 10 X
6º ano	Matutino	1	35	9.036,00	753,00	821,00	904,00
	Programa Bilíngue	1		4.500,00	375,00	409,00	450,00
7º ano	Matutino	1	35	9.036,00	753,00	821,00	904,00
	Programa Bilíngue	1		4.500,00	375,00	409,00	450,00
8º ano	Matutino	1	35	9.036,00	753,00	821,00	904,00
	Programa Bilíngue	1		4.500,00	375,00	409,00	450,00
9º ano	Matutino (25h/a)	1	35	10.236,00	853,00	931,00	1024,00
	Vespertino (5h/a)						
	Programa Bilíngue	1		4.500,00	375,00	409,00	450,00

1.1.1 As atividades regulares do Ensino Fundamental serão realizadas no período matutino, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.1.2 Para os alunos matriculados no Programa Bilíngue, no período vespertino, em contraturno às atividades educacionais contratadas, o aluno realizará em dois dias da semana (3 horas/aula por dia).

1.1.3 As atividades em contraturno não compõem a formação regular do Ensino Fundamental, tratando-se da oferta de atividades em contraturno à formação regular, não implicando em atividade educacional em turno integral.

1.1.4 Fica a critério do responsável legal do aluno, contratar atividades extracurriculares, conforme disponíveis.

1.2 ENSINO MÉDIO

Série	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe:	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela Dez. (R\$) 12 X	Valor parcela Jan. (R\$) 11 X	Valor parcela Fev. (R\$) 10 X
1ª série	Matutino (25 h/a)	1	40	10.236,00	853,00	931,00	1024,00
	Vespertino (5h/a)						
2ª série	Matutino (25 h/a)	1	40	10.236,00	853,00	931,00	1024,00
	Vespertino (5h/a)						

1.2.1 As atividades regulares do Ensino Médio serão realizadas no período matutino e vespertino, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.2.2 Semanalmente, além das disciplinas curriculares, serão ofertadas outras disciplinas, as quais serão ministradas por professores da graduação, descritas a seguir:

Em 2020 – Iniciação à Pesquisa e Inovação

Em 2021 – Sustentabilidade e Estudos Contemporâneos

Em 2022 – Empreendedorismo e Comunicação

2. DO PERÍODO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. As rematrículas (**alunos veteranos**) do Colégio UNIVILLE de São Francisco do Sul serão realizadas pelo portal <http://univilleeduca.univille.br> no período de **14 de novembro a 09 de dezembro de 2019**.

2.1.1. Para efetivação da matrícula, o responsável legal do aluno deverá estar em dia com a anuidade e outros compromissos financeiros para com a FURJ/UNIVILLE.

2.1.2 **Os Pais e/ou Responsáveis em débito com a Instituição, deverão proceder à regularização da pendência financeira nas datas e condições estabelecidas no Edital de regularização financeira, disponível no site do Colégio UNIVILLE em www.univille.edu.br.**

2.2. As matrículas de alunos novos iniciarão em **16 de outubro de 2019**, mediante agendamento prévio de horário, pelo **(47) 3471-3802** para comparecimento na Secretaria do Colégio UNIVILLE, localizada na Rodovia

Duque de Caxias, 6365, Bairro Iperoba, **para preenchimento da Ficha de Matrícula, assinatura de documentos, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira mensalidade.**

2.3 As matrículas de novos alunos em conformidade com o item anterior **serão realizadas até o término das vagas.**

2.4 A formalização da matrícula e rematrícula se procede pelo preenchimento da “Ficha de Matrícula”, fornecida pelo Colégio UNIVILLE, assinatura do devido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como pela confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela da anuidade escolar, sendo a matrícula automaticamente cancelada caso não seja efetuado o pagamento na data do vencimento, o que acarretará na disponibilização da vaga a outro interessado.

2.5 Somente o responsável legal do aluno (pai, mãe ou quem possui a guarda legal) poderá ser o responsável pela realização da matrícula.

3. DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS NA MENSALIDADE

3.1 No valor da mensalidade não está incluso o valor da alimentação (lanches e almoço).

3.2 O lanche matinal deverá ser disponibilizado pelos responsáveis legais dos alunos, sendo que este ocorrerá nas dependências do Colégio em horário preestabelecido.

3.3 O material didático utilizado para desenvolvimento das atividades educacionais do Colégio UNIVILLE (6º ano ao Ensino Médio) é do Sistema Positivo de Ensino. Os valores do material didático não estão inclusos no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do aluno e obrigatório o uso pelo mesmo para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio UNIVILLE.

3.4 O material didático utilizado para desenvolvimento do Programa Bilíngue é da Oxford. Os valores do material didático não estão inclusos no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do aluno e obrigatório o uso pelo mesmo para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio UNIVILLE.

3.5 Os materiais de uso individual do aluno para realização das atividades em sala de aula, não são disponibilizados pelo Colégio UNIVILLE e não se encontram inclusos no valor da mensalidade escolar, devendo ser adquiridos conforme lista de materiais oportunamente disponibilizada pelo Colégio no site da UNIVILLE www.univille.edu.br e na Secretaria do Colégio UNIVILLE.

3.6 As atividades extracurriculares deverão ser contratadas pelo responsável legal do aluno conforme valores vigentes à época da contratação, sendo que as informações estarão disponíveis no site da UNIVILLE www.univille.edu.br e na Secretaria do Colégio UNIVILLE.

3.7 O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos do Ensino Fundamental e Médio, durante todas as atividades realizadas no Colégio UNIVILLE ou fora dele, enquanto os alunos estiverem realizando atividades sob a coordenação do Colégio e/ou atividades extracurricular/extraclasse. Os responsáveis legais do aluno deverão adquirir os uniformes junto as lojas fornecedoras.

4. DO INÍCIO E HORÁRIOS DE AULAS EM 2020

4.1 Para todos os níveis de ensino, as aulas terão início em **10 de fevereiro de 2020.**

4.2. As aulas/atividades regulares do 6º ao 8º ano serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min.

4.3 As aulas do 9º ano, 1ª e 2ª série do Ensino Médio serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min; e nas terças-feiras das 13h00min às 17h25min.

5. ATIVIDADES EXTRAS

5.1 O Colégio UNIVILLE oferecerá aos alunos do Ensino Médio o **PLANTÃO TIRA-DÚVIDAS** (conforme necessidade) e aos alunos do Ensino Fundamental e Médio o **MONITORAMENTO PEDAGÓGICO** (Recuperação Paralela).

5.2 Dentro da Proposta Pedagógica, os alunos do Ensino Médio poderão **vivenciar experiências** nos cursos de graduação da UNIVILLE.

6. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 Certidão de nascimento (cópia), comprovante de residência (cópia), CPF e RG do responsável financeiro (cópia), atestado de frequência (original) e transferência (original), carteira de identidade de estrangeiro ou protocolo no Departamento da Polícia Federal (quando for o caso).

6.2 Para matrícula no **Ensino Médio**, além dos documentos acima referidos, deve ser apresentado o histórico do Ensino Fundamental e RG (cópia).

6.3 A matrícula de **menor de 18 anos** só poderá ser efetivada pelo responsável legal, que deverá apresentar RG e CPF (Original e Fotocópia).

6.4 **Menores de 18 anos, emancipados**, deverão apresentar documento de emancipação na sua forma original ou cópia autenticada.

6.5 Maiores de 18 anos deverão apresentar RG e CPF.

6.6 Nos casos de matrícula por procuração, **o procurador deverá ser maior de 18 anos** e apresentar RG e CPF (Original e Fotocópia). A procuração deverá ser através de documento público ou particular (com firma reconhecida por verdadeiro); no caso de enviar o contrato assinado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

7. MATRÍCULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O interessado em estudar no Colégio UNIVILLE que seja pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais, deverá entrar em contato com a Equipe Diretiva do Colégio UNIVILLE, durante o horário comercial para entrega de laudo médico atualizado. O laudo deve conter a descrição da deficiência, bem como os recursos pedagógicos diferenciais dos quais o interessado à vaga no Colégio UNIVILLE necessita.

7.2. A Equipe Diretiva do Colégio UNIVILLE poderá solicitar ao interessado nova documentação, caso julgue que as informações entregues sejam insuficientes para compreensão das necessidades específicas por parte do interessado à vaga, além de solicitar o preenchimento de formulário específico sobre a condição de necessidade especial e evolução do quadro clínico do interessado à vaga no Colégio UNIVILLE.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Colégio UNIVILLE se reserva no direito de ofertar as turmas conforme as tabelas constantes dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

8.2. Em caso de lotação das vagas propostas neste Edital, a UNIVILLE poderá ofertar nova turma, desde que haja o mínimo de alunos matriculados em cada uma delas, conforme critérios internos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio, em conjunto com a Pró-Reitora de Ensino (PROEN) da UNIVILLE.

São Francisco do Sul, 10 de outubro de 2019.

À DIREÇÃO